

Atualiza a Resolução nº 1.890-CONSEPE, de 28 de junho de 2019, que institui o Portal de Periódicos Eletrônicos da Universidade Federal do Maranhão, doravante denominado Portal de Periódicos UFMA, e estabelece normas para inclusão e permanência de periódicos.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a importância e o interesse na difusão da produção periódica acadêmico-científica da UFMA em acesso aberto;

Considerando a importância de fortalecer a comunicação científica e de manter a qualidade das publicações periódicas científicas da UFMA;

Considerando o que consta no Processo nº 23729/2025-29;

RESOLVE ad referendum deste Conselho:

Art. 1º Fica estabelecida e aprovada por esta Resolução a atualização das normas regulamentares para inclusão e permanência de periódicos no Portal de Periódicos UFMA.

§ 1º O Portal de Periódicos UFMA tem como finalidade reunir e disponibilizar em um único ambiente institucional digital de acesso aberto, os periódicos científicos produzidos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

§ 2º O Portal de Periódicos UFMA é gerenciado pela Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi), com apoio da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA) e suporte técnico da Agência de Tecnologia da Informação (AGETIC).

Art. 2º Fica instituído o Conselho Gestor do Portal de Periódicos UFMA, que estabelece as diretrizes político-administrativas do Portal, constituído por membros titulares e suplentes:

- I. 02 (dois) bibliotecários do SIBi, indicados pelo seu Diretor;
- II. 01 (um) representante da AGEUFMA, indicado pelo seu Pró-Reitor; e

III. 02 (dois) representantes dos periódicos que integram o Portal, eleitos dentre os editores dos periódicos, em processo conduzido pelo SIBi.

§ 1º A formalização do Conselho Gestor do Portal dar-se-á mediante portaria expedida pelo Reitor da UFMA.

§ 2º A duração da gestão do Conselho Gestor do Portal será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade.

§ 3º Os membros do Conselho Gestor do Portal poderão ser reconduzidos.

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor do Portal de Periódicos UFMA estabelecer as Diretrizes do Portal de Periódicos UFMA, que objetivam:

- I. Alinhar as estratégias de desenvolvimento do Portal de Periódicos UFMA aos objetivos institucionais;
- II. Instituir as diretrizes para a entrada e a permanência das revistas no Portal de Periódicos UFMA;
- III. Apreciar e decidir sobre a inclusão, o encerramento e a exclusão de revistas no Portal de Periódicos UFMA;
- IV. Definir as diretrizes de atribuição de identificadores digitais, como o *Digital Object Identifier* (DOI);
- V. Outras atividades correlatas no âmbito da sua competência.

Art. 4º Compete ao SIBi designar equipe técnica de bibliotecários e outros profissionais para compor a equipe do Portal de Periódicos UFMA.

§ 1º A equipe do Portal de Periódicos UFMA será formada de no mínimo 03 (três) bibliotecários que executarão suas atividades, que incluem:

- I. Criar revista no Portal de Periódicos UFMA com base no projeto editorial de cada periódico, obedecendo às Diretrizes do Portal de Periódicos UFMA;
- II. Solicitar, tão logo seja lançado o primeiro fascículo de um novo periódico, o Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas (ISSN) junto ao Centro Brasileiro do ISSN vinculado ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT);
- III. Realizar a gestão do Portal, de acordo com esta Resolução e com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Gestor do Portal;
- IV. Assessorar as equipes editoriais na manutenção dos periódicos no Portal;
- V. Realizar capacitação dos editores dos periódicos para utilização do *software* do Portal;
- VI. Supervisionar as publicações em termos de padrões de normalização científica e procedimentos para assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Gestor do Portal;
- VII. Assessorar os editores no cadastro dos periódicos em indexadores nacionais e internacionais;

- VIII. Coordenar a atribuição de identificadores digitais, como o *Digital Object Identifier* (DOI), aos periódicos que atendam aos critérios previstos nas diretrizes do Portal de Periódicos UFMA;
- IX. Elaborar propostas de alteração das políticas e diretrizes do Portal de Periódicos UFMA;
- X. Coordenar o processo de migração e atualização do *software* utilizado pelo Portal de Periódicos UFMA;
- XI. Gerenciar e executar o atendimento ao público do Portal de Periódicos UFMA; e
- XII. Promover a divulgação do Portal de Periódicos UFMA.

Art. 5º

Compete à Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA):

- I. Promover atividades para o fortalecimento, qualificação e internacionalização dos periódicos integrantes do Portal de Periódicos UFMA;
- II. Apoiar o SIBi na gestão do Portal de Periódicos UFMA;
- III. Apoiar, incentivar e contribuir com o Portal de Periódicos UFMA no fomento das atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente acadêmico para o fortalecimento de sua representatividade institucional; e
- IV. Promover a capacitação, treinamentos e workshops para editores, revisores e autores sobre o sistema de comunicação científica;
- V. Identificar e buscar fontes de financiamento para apoiar os periódicos que integram o Portal de Periódicos UFMA; e
- VI. Promover a divulgação do Portal de Periódicos da UFMA.

Art. 6º

Compete à Agência de Tecnologia da Informação (AGETIC):

- I. Prestar apoio técnico no que tange à instalação, programação e ajustes do *software* utilizado pelo Portal de Periódicos UFMA;
- II. Desenvolver soluções padronizadas de forma que o Portal de Periódicos UFMA seja estável nos sistemas operacionais mais utilizados, buscando a visibilidade, a qualidade, a segurança, a preservação da informação e a acessibilidade do usuário;
- III. Realizar as atualizações do *software* disponíveis para o melhor funcionamento do Portal de Periódicos UFMA;
- IV. Garantir a adoção de mecanismos de segurança e a preservação digital dos arquivos;
- V. Executar o processo de migração e atualização do *software*, conforme viabilidade e necessidade do Portal de Periódicos UFMA; e
- VI. Realizar as adequações e customizações do *software*, conforme viabilidade e necessidade do Portal de Periódicos UFMA.

Art. 7º

Compete à Equipe Editorial de cada Periódico:

- I. Formar equipe técnica, com pelo menos 02 (dois) servidores que tenham vínculo efetivo com a UFMA, que garantam a manutenção do periódico e gerenciamento do fluxo editorial;

- II. Formar equipe científica multi-institucional que constitua o Conselho Editorial e a Comissão Científica conforme as Diretrizes do Portal de Periódicos UFMA;
- III. Estabelecer as políticas internas da publicação como: política de submissão, diretrizes para os autores, avaliação por pares, etc.;
- IV. Primar pela qualidade dos artigos publicados adotando sistema de avaliação por pares e verificadores de similaridade e plágio;
- V. Garantir o padrão de normalização da publicação segundo normas de publicação acadêmica, como da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou equivalentes internacionais;
- VI. Publicar as edições com regularidade e pontualidade respeitando a sua periodicidade;
- VII. Implementar estratégias visando a inserção do periódico em indexadores nacionais e internacionais; e
- VIII. Promover a divulgação do periódico.

Art. 8º

Constituem-se critérios obrigatórios para a inclusão e a permanência de um periódico no Portal de Periódicos UFMA:

- I. Ser institucionalmente vinculado a uma unidade acadêmica ou administrativa da UFMA;
- II. Ser um periódico de divulgação acadêmico-científica de acesso aberto e que disponibilize conteúdo completo; e
- III. Atender às Diretrizes do Portal de Periódicos UFMA.

§ 1º

A inclusão de novos periódicos será apreciada pelo Conselho Gestor do Portal de Periódicos UFMA.

§ 2º

Os interessados na criação ou inclusão de periódicos no Portal de Periódicos UFMA deverão abrir processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), destinado ao SIBi com o projeto editorial e a documentação que comprove vínculo institucional, que será avaliado pelo Conselho Gestor do Portal de Periódicos UFMA.

§ 3º

Não serão incluídas no Portal de Periódicos UFMA revistas concorrentes vinculadas a uma mesma unidade acadêmica ou administrativa da UFMA.

§ 4º

Não serão incluídos no Portal de Periódicos UFMA anais de eventos ou similares.

Art. 9º

Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Gestor do Portal de Periódicos UFMA.

Art. 10

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 1.890-CONSEPE, de 28 de junho de 2019.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 12 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. FERNANDO CARVALHO SILVA